

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 012.2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

- **Número do Processo Administrativo:** 20260269739
- **Unidade Requisitante:** Departamento de proteção Social Especial
- **Responsável Técnico:** Rayssa Lorena Marques Fernandes Rêgo
- **Matrícula:** 73.562-6

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos éticos (de referência), genéricos e similares, com base na tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, mediante critério de maior desconto sobre o valor máximo permitido, destinados a atender às necessidades das Unidades Descentralizadas vinculadas ao Departamento de Proteção Social Especial – DPSE, no âmbito da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT CATSER	UNIDADE	VALOR ES- TIMADO	PERCENTU- AL DE DES- CONTO
01	Empenho estimativo para aquisição de medicamentos éticos, tendo como referência o maior desconto sob o valor identificado na tabela CMED.		UND	R\$15.000,00	10,00%
02	Empenho estimativo para aquisição de medicamentos genéricos, tendo como referência o maior desconto sob o valor identificado na tabela CMED.		UND	R\$25.000,00	20,00%

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)
Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-200



03	Empenho estimativo para aquisição de medicamentos similares, tendo como referência o maior desconto sob o valor identificado na tabela CMED.		UND	R\$15.000,00	15,00%
----	--	--	-----	--------------	--------

2.2. Classificação do Objeto

Natureza jurídica: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos éticos (de referência), genéricos e similares, com base na tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, mediante aplicação do critério de maior desconto sobre o valor máximo permitido, destinados a atender às necessidades das Unidades de Acolhimento vinculadas ao Departamento de Proteção Social Especial – DPSE, da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, caracterizando-se como serviço comum de natureza continuada sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Status: Fornecimento essencial e estratégico ao funcionamento das unidades de acolhimento institucional vinculadas ao DPSE/SEMTAS, assegurando o atendimento das necessidades de saúde dos usuários acolhidos — crianças e adolescentes sob medida protetiva, jovens e adultos com deficiência acolhidos em residência inclusiva e pessoas adultas em situação de rua — contribuindo para a preservação da saúde, da integridade física e da dignidade humana dos usuários atendidos.

Constância da necessidade: Necessidade de natureza contínua, considerando que os serviços de acolhimento institucional funcionam em regime ininterrupto (24 horas), demandando fornecimento permanente e imediato de medicamentos prescritos por profissionais de saúde, em razão de tratamentos contínuos, situações clínicas emergenciais e acompanhamento médico regular dos usuários acolhidos.

Dedicação de mão de obra: Não se aplica dedicação exclusiva de mão de obra à Administração, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento de medicamentos sob demanda, cabendo à empresa contratada realizar o fornecimento conforme as prescrições médicas apresentadas pelas unidades de acolhimento e as requisições emitidas pelo gestor do contrato.

Vigência contratual: A vigência do contrato deverá ser compatível com a natureza continuada do fornecimento, abrangendo o período necessário ao atendimento das demandas das unidades de acolhimento vinculadas ao DPSE/SEMTAS, observado o prazo estabelecido neste Termo de Referência e a legislação aplicável, de modo a garantir a continuidade do tratamento medicamentoso dos usuários acolhidos.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar o fornecimento de medicamentos éticos (de referência), genéricos e similares destinados ao atendimento das necessidades das Unidades de Acolhimento Institucional vinculadas ao Departamento de Proteção Social Especial – DPSE, no âmbito da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS. Trata-se de medida indispensável à manutenção das condições adequadas de saúde e bem-estar dos usuários acolhidos, permitindo a con-

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)
 Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-200



tinuidade dos tratamentos médicos prescritos e o atendimento imediato de demandas clínicas emergenciais, assegurando a proteção integral de crianças, adolescentes, pessoas com deficiência e adultos em situação de vulnerabilidade social.

3.2. As unidades de acolhimento institucional vinculadas ao DPSE funcionam em regime ininterrupto (24 horas), atendendo públicos que frequentemente apresentam condições de saúde que demandam acompanhamento médico e uso contínuo de medicamentos, tais como transtornos mentais, doenças crônicas e outras condições clínicas que exigem tratamento regular ou emergencial. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, regularmente autorizada pelos órgãos competentes, constitui solução adequada e necessária para assegurar o atendimento tempestivo das prescrições médicas apresentadas pelas unidades de acolhimento, garantindo a continuidade dos cuidados em saúde e a observância das normas sanitárias e regulatórias vigentes.

3.3. A contratação revela-se necessária para assegurar o abastecimento regular e imediato de medicamentos prescritos aos usuários acolhidos nas unidades socioassistenciais de alta complexidade, contribuindo para a estabilidade clínica dos atendidos e para a preservação de sua integridade física e mental. A adoção do critério de maior desconto sobre os valores estabelecidos na tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED promove maior transparência na formação de preços, observância ao teto regulatório nacional e maior economicidade na aplicação dos recursos públicos, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público previstos na legislação vigente.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos éticos (de referência), genéricos e similares, com base na tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, mediante aplicação do critério de maior desconto sobre o valor máximo permitido, destinados a atender às necessidades das Unidades de Acolhimento Institucional vinculadas ao Departamento de Proteção Social Especial – DPSE, no âmbito da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS. O fornecimento ocorrerá sob demanda, conforme prescrição médica apresentada pelas unidades de acolhimento e solicitação formal do gestor do contrato, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. O fornecimento deverá garantir que os medicamentos sejam devidamente registrados e autorizados pelos órgãos competentes, especialmente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, observando-se as normas sanitárias e regulatórias vigentes. Os produtos deverão possuir prazo mínimo de validade de 12 (doze) meses a contar da data de entrega, acondicionamento adequado, integridade das embalagens e conformidade com as prescrições médicas apresentadas, assegurando qualidade, segurança e eficácia no tratamento dos usuários atendidos nas unidades de acolhimento.

4.3. O fornecimento dos medicamentos será realizado de forma contínua e sob demanda, mediante solicitação das unidades vinculadas ao DPSE/SEMTAS, devendo a empresa contratada atender às requisições emitidas pelo gestor do contrato dentro dos prazos estabelecidos, inclusive em caráter emergencial quando necessário. Cada entrega será submetida à verificação da fiscalização contratual quanto à conformidade com as prescrições médicas, especificações técnicas e condições estabelecidas

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)
Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-200



neste Termo de Referência, podendo ser exigida a substituição de produtos que apresentem irregularidades, avarias ou desconformidade com as condições pactuadas, até sua aceitação definitiva.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos, de forma clara e objetiva:

5.1. Requisitos Gerais

- A empresa contratada deverá estar regularmente autorizada a exercer atividade de comércio ou distribuição de medicamentos, possuindo registro ativo no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como licença sanitária emitida pelo órgão competente;
- Deverá possuir atividade econômica compatível com o fornecimento de medicamentos éticos (de referência), genéricos e similares, conforme registro no CNPJ, assegurando a legalidade da comercialização, a procedência dos produtos e a conformidade com as normas sanitárias vigentes;
- Os medicamentos fornecidos deverão possuir registro válido na ANVISA, estar em conformidade com a legislação sanitária aplicável e atender aos padrões de qualidade, segurança e eficácia estabelecidos pelos órgãos reguladores;
- Os medicamentos deverão ser fornecidos conforme prescrição médica apresentada pelas unidades vinculadas ao Departamento de Proteção Social Especial – DPSE;
- Os produtos deverão possuir prazo mínimo de validade de 12 (doze) meses a contar da data de entrega, salvo nos casos em que, comprovadamente, o medicamento possua prazo de validade inferior definido pelo fabricante;
- Os medicamentos deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, lacrada, contendo identificação do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária;
- É vedada a subcontratação total do objeto, admitindo-se, quando tecnicamente justificável, apoio logístico ou operacional específico, desde que não comprometa a responsabilidade integral da contratada pelo fornecimento dos medicamentos;
- O fornecimento ocorrerá sob demanda, mediante solicitação formal da Administração, observando o prazo máximo de atendimento emergencial de até 02 (duas) horas após solicitação do gestor do contrato, considerando o caráter sensível dos serviços de acolhimento.

5.2. Estrutura da Empresa Contratada

- A empresa deverá estar regularmente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, inclusive perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, nos termos da legislação vigente;
- Deverá comprovar compatibilidade entre seu objeto social e o objeto da contratação, evidenciando aderência direta às atividades de comercialização ou fornecimento de medicamentos;

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)
Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-200



- Deverá possuir estrutura técnica e logística adequada para armazenamento, transporte e entrega dos medicamentos, observando as condições sanitárias e de conservação exigidas pela legislação vigente.

5.3. Logística de Execução dos Serviços

- A contratada deverá realizar o fornecimento dos medicamentos conforme solicitações emitidas pelas unidades vinculadas ao DPSE/SEMTAS, mediante requisição formal do gestor do contrato;
- O fornecimento ocorrerá sob demanda, considerando as prescrições médicas e as necessidades das unidades de acolhimento institucional;
- Em casos de demanda emergencial, a contratada deverá realizar a entrega no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a solicitação formal da Administração;
- Cada entrega será submetida à conferência e verificação pela fiscalização contratual quanto à conformidade com a prescrição médica, especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Caso sejam identificadas irregularidades, avarias ou desconformidades, a contratada deverá providenciar a substituição imediata dos medicamentos, sem custos adicionais para a Administração.

5.4. Atendimento à Administração

- A contratada deverá manter canal de comunicação direto e eficaz (telefone, e-mail institucional ou meio eletrônico equivalente) para atendimento às demandas da Administração;
- Deverá indicar preposto formalmente designado, com poderes para representar a empresa e tratar de todos os assuntos relacionados à execução contratual;
- A contratada deverá manter relação transparente, colaborativa e pautada pela boa-fé com a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, assegurando o fiel cumprimento das obrigações assumidas e o adequado suporte durante toda a vigência contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução contratual do objeto observará os parâmetros técnicos, operacionais e administrativos a seguir definidos, em conformidade com este Termo de Referência.

6.1. Forma de execução

6.1.1. A execução do objeto ocorrerá mediante o fornecimento de medicamentos éticos (de referência), genéricos e similares, com base na tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, mediante aplicação do critério de maior desconto sobre o valor máximo permitido, destinados a atender às necessidades das Unidades de Acolhimento vinculadas ao Departamento de Proteção Social Especial – DPSE, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

6.1.2. O fornecimento ocorrerá sob demanda, conforme prescrição médica apresentada pelas unidades de acolhimento institucional, mediante solicitação formal do gestor do contrato, observadas as especificações técnicas, os quantitativos estimados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)
Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-200



6.1.3. A execução deverá observar as normas sanitárias e regulatórias aplicáveis à comercialização e distribuição de medicamentos, assegurando a qualidade, segurança e eficácia dos produtos fornecidos, bem como a integridade das embalagens, a identificação dos lotes e a validade mínima exigida.

6.2. Locais de execução

6.2.1. O fornecimento dos medicamentos deverá ocorrer nas unidades vinculadas ao Departamento de Proteção Social Especial – DPSE/SEMTAS, localizadas no Município de Natal/RN, conforme indicação da Administração no momento da solicitação.

6.2.2. A entrega deverá ocorrer diretamente nas unidades de acolhimento institucional ou em outro local indicado pela Administração, garantindo o acondicionamento adequado dos medicamentos e a observância das normas sanitárias aplicáveis ao transporte e armazenamento.

6.3. Prazos e condições de execução

6.3.1. A execução contratual terá início a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

6.3.2. O fornecimento dos medicamentos ocorrerá conforme as necessidades das unidades vinculadas ao DPSE, mediante requisição formal emitida pelo gestor do contrato ou unidade responsável.

6.3.3. Em situações emergenciais, a contratada deverá realizar o fornecimento no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a solicitação formal da Administração, considerando a natureza sensível dos serviços de acolhimento institucional.

6.3.4. Os medicamentos fornecidos deverão possuir prazo mínimo de validade de 12 (doze) meses a contar da data de entrega, salvo nos casos em que o fabricante estabeleça prazo inferior devidamente justificado.

6.4. Obrigações da contratada

Constituem obrigações da contratada, além de outras previstas neste Termo de Referência:

- a) fornecer os medicamentos conforme as prescrições médicas e as solicitações emitidas pela Administração;
- b) garantir que todos os medicamentos fornecidos possuam registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- c) assegurar que os produtos estejam em embalagem original do fabricante, lacrada e em perfeitas condições de uso;
- d) cumprir os prazos de entrega estabelecidos, especialmente em situações emergenciais;
- e) substituir imediatamente os medicamentos que apresentem defeitos, avarias, irregularidades ou prazo de validade inadequado;
- f) manter preposto formalmente designado para interlocução com a Administração durante toda a execução contratual;
- g) observar as normas sanitárias e regulatórias aplicáveis ao armazenamento, transporte e comercialização de medicamentos;
- h) cumprir integralmente as obrigações contratuais e as orientações expedidas pela SEMTAS.

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)
Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-200



6.5. Obrigações da contratante

Compete à contratante:

- a) formalizar as solicitações de fornecimento de medicamentos conforme as necessidades das unidades vinculadas ao DPSE;
- b) indicar formalmente gestor e fiscal do contrato;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- d) comunicar formalmente eventuais falhas, inconformidades ou necessidade de substituição de medicamentos;
- e) atestar o recebimento dos medicamentos para fins de medição e pagamento.

6.6. Critérios de aceite e contagem de prazos

6.6.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos medicamentos, mediante verificação da conformidade com as especificações técnicas, prescrições médicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.6.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência detalhada dos produtos entregues, incluindo verificação da integridade das embalagens, validade, lote e conformidade com a solicitação realizada, com atesto do fiscal do contrato.

6.6.3. Os prazos contratuais serão contados a partir da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

6.6.4. O não atendimento às especificações técnicas ou às condições estabelecidas neste Termo de Referência implicará a obrigação de substituição imediata dos medicamentos fornecidos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da legislação vigente.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A execução do fornecimento contratado deverá observar as condições estabelecidas no presente Termo de Referência, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. As partes deverão observar fielmente suas obrigações, respondendo pelas consequências de eventual inexecução total ou parcial do objeto.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução do fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica institucional para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências imediatas, inclusive mediante reunião inicial para apresentação das condições de fiscalização, alinhamento operacional, esclarecimento de dúvidas e definição de rotinas operacionais.

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)
Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-200



7.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s), ou respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal vigente.

7.6. O fiscal do contrato deverá:

7.6.1. Acompanhar a execução do fornecimento dos medicamentos, assegurando o cumprimento das condições contratuais e das especificações previstas neste Termo de Referência;

7.6.2. Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

7.6.3. Notificar a contratada para corrigir falhas ou irregularidades no fornecimento, fixando prazo adequado para saneamento;

7.6.4. Subsidiar o gestor do contrato com informações técnicas e administrativas;

7.6.5. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, quando necessário.

7.7. O gestor do contrato deverá:

7.7.1. Coordenar a execução contratual e consolidar relatórios de acompanhamento da execução do fornecimento;

7.7.2. Decidir sobre ocorrências que ultrapassem a competência dos fiscais;

7.7.3. Garantir que os registros formais sejam devidamente juntados ao processo administrativo;

7.7.4. Encaminhar, quando necessário, processos de responsabilização para aplicação de sanções.

7.8. A fiscalização contratual incluirá, dentre outras rotinas:

7.8.1. Verificação da regularidade do fornecimento dos medicamentos, incluindo conformidade com as prescrições médicas e cumprimento dos prazos de entrega;

7.8.2. Conferência da conformidade dos medicamentos entregues com as especificações previstas neste Termo de Referência;

7.8.3. Verificação das condições dos medicamentos fornecidos, incluindo validade, lote, integridade da embalagem e regularidade do registro junto à ANVISA.

7.9. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, inconsistências ou vícios que venham a ocorrer na execução do objeto.

7.10. Alterações contratuais observarão os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sendo obrigatória a aceitação de acréscimos ou supressões até o limite legal aplicável.

7.11. Registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser formalizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)
Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-200



8.1. Medição, Recebimento e Verificação

8.1.1. O recebimento do objeto será:

- Provisório, após a entrega dos medicamentos solicitados, mediante verificação sumária da conformidade com as especificações deste Termo de Referência e com a solicitação da Administração;
- Definitivo, após a verificação da conformidade dos medicamentos entregues com as especificações técnicas, validade, integridade das embalagens e regularidade do registro sanitário, condicionada à completa execução da solicitação realizada.

8.1.2. Os produtos entregues poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações contratuais, apresentarem irregularidades quanto à validade, integridade das embalagens, registro sanitário ou qualquer falha que comprometa a qualidade e segurança dos medicamentos fornecidos.

8.1.3. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade com este Termo de Referência, mediante atesto do fiscal do contrato.

8.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade dos medicamentos fornecidos, nem a responsabilidade da contratada quanto à procedência, regularidade sanitária e integridade dos produtos entregues.

8.1.5. Em caso de controvérsia sobre qualidade, escopo ou conformidade técnica dos produtos entregues, observar-se-á o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Liquidação e Pagamento

8.2.1. A liquidação da despesa será iniciada após o protocolo da solicitação de cobrança, acompanhada da nota fiscal eletrônica ou documento equivalente, bem como das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas pela legislação vigente, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.2. O prazo para liquidação será de até 15 (quinze) dias corridos.

8.2.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária.

8.2.4. Serão retidas as tributações previstas em lei.

8.2.5. Havendo erros, inconsistências ou pendências na documentação apresentada, o prazo ficará suspenso até a regularização pela contratada.

8.3. Reajuste

8.3.1. Os preços contratados serão fixos e irredutíveis durante a vigência contratual, observada a anualidade legal.

8.3.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, aplicar-se-á o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por meio de apostilamento.

8.3.3. Caso o índice seja extinto, será adotado o índice substituto definido em lei; na ausência, as

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)
Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-200



partes elegerão novo índice oficial por termo aditivo.

8.4. Infrações Administrativas

Constituem infrações administrativas, nos termos dos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 5º da Lei nº 12.846/2013:

- a) inexecução parcial ou total do contrato;
- b) inexecução parcial que cause grave dano à Administração ou ao interesse coletivo;
- c) retardamento injustificado na entrega dos medicamentos solicitados;
- d) apresentação de documentação ou declaração falsa;
- e) prática de fraude ou ato lesivo à Administração;
- f) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza.

8.5. Sanções Aplicáveis

8.5.1. Advertência, para inexecução parcial sem maior gravidade;

8.5.2. Multa, aplicada nas seguintes formas:

- Moratória: 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitada a 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida ou do medicamento não entregue;
- Compensatória: de 0,5% a 30% do valor da contratação, em caso de inexecução total, fraude, ato lesivo ou inexecução parcial grave;

8.5.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por até 3 (três) anos, conforme art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

8.5.4. Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, quando a gravidade da infração assim justificar.

8.6. Procedimento Sancionatório

8.6.1. A aplicação das sanções observará processo administrativo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

8.6.2. As notificações poderão ser encaminhadas por meio eletrônico aos endereços de e-mail informados pela contratada, presumindo-se sua ciência.

8.6.3. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da obrigação de reparação integral do dano causado.

8.6.4. Débitos da contratada poderão ser compensados com créditos a receber em outros contratos administrativos, nos termos da legislação vigente.

8.6.5. As sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade poderão ser objeto de reabilitação, conforme disposto no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)
Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-200



9.1. A seleção do fornecedor será realizada por **DISPENSA**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, em razão de a estimativa de contratação não ultrapassar o limite legal estabelecido para compras.

9.2. O critério de escolha será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, com base em pesquisa de preços prévia e na comparação entre as propostas apresentadas, conforme o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.3. Serão observados os princípios da **isonomia, legalidade, eficiência, economicidade e vantajosidade**, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

9.4. O prazo de validade das propostas será de **90 (noventa) dias**, contado a partir da data de sua apresentação, **conforme disposto no Decreto Municipal nº 12.735/2023**, devendo as empresas manter as condições propostas durante todo esse período.

9.5. Para fins de habilitação, o interessado deverá comprovar, por meio de documentação válida:

- **Habilitação jurídica:** Ato constitutivo, inscrição no CNPJ ou documento equivalente.
- **Regularidade fiscal, social e trabalhista:** Apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas perante a Receita Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
- **Regularidade com o Simples Nacional:** Quando aplicável, mediante apresentação de documento oficial comprobatório da opção vigente.
- **Qualificação econômico-financeira:** Comprovação de inexistência de falência ou recuperação judicial em andamento, por meio de certidão expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- **Qualificação técnica:** comprovação de que a empresa possui atividade econômica compatível com o fornecimento de medicamentos, mediante apresentação de documentação que evidencie sua regular habilitação para comercialização de medicamentos, tais como registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, licença sanitária emitida pelo órgão competente ou outros documentos idôneos que comprovem a aptidão da empresa para o fornecimento do objeto da contratação;
- **Compatibilidade estatutária:** comprovação de que a finalidade institucional da entidade é compatível com atividades de pesquisa, desenvolvimento institucional, científico ou tecnológico, em consonância com o art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.
- **Declaração de inexistência de vínculo com a Administração Pública:** Declaração formal de que não possui, em seu quadro dirigente, societário ou funcional, agente público da Administração Direta ou Indireta do Município de Natal que exerça cargo em comissão ou função de confiança, em observância aos princípios da moralidade e da impessoalidade.
- **Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal:** Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)
Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-200



insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

- **Declaração de inexistência de impedimento para contratar com a Administração Pública:** Declaração de que não está impedida de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 14 e art. 156 da Lei nº 14.133/2021, nem foi declarada inidônea ou suspensão de contratar com o Poder Público.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação que apresentem inconsistências na identificação do CNPJ, salvo nos casos legalmente permitidos.

10. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação foi apurado com base em pesquisa mercadológica realizada nos termos do Decreto Municipal nº 12.735/2023, tendo por referência o maior percentual de desconto apresentado sobre o valor de referência, com a finalidade de comprovar a vantajosidade da contratação, em consonância com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A memória de cálculo e os documentos que fundamentaram a estimativa constam nos autos do processo administrativo, em documento apartado.

10.2.1. Considerando as particularidades do mercado local e a metodologia adotada na pesquisa de preços, a estimativa não foi obtida por meio da média dos percentuais coletados, mas sim a partir da proposta formal apresentada pela empresa **DROGARIA BATISTA E DANTAS LTDA.**, utilizada como parâmetro de referência para a contratação. A adoção desse critério observa o disposto no art. 8º, § 2º, do Decreto Municipal nº 12.735/2023, que autoriza a desconsideração de valores inexequíveis ou excessivamente elevados, permitindo a utilização do preço que melhor represente a realidade do mercado e assegure a vantajosidade da contratação.

10.2.2. A documentação comprobatória da pesquisa mercadológica, bem como a memória de cálculo correspondente, integra os autos do processo e deverá ser considerada para fins de verificação da economicidade, razoabilidade e adequação do valor estimado da contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

11.1. As despesas serão custeadas pela Fonte Federal 16600000 – Proteção Social Especial

12. ASSINATURAS

Natal/RN, 17 de Junho de 2026.

De acordo.

Airton Costa Filho

Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN

De acordo.

Auricea Xavier de Souza

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)

Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-200



Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS



PREFEITURA DO
NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMTAS)

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)
Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-200

